



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1347699-3	12.981.103/0001-69	04/911.603/2021	04/892.401/2022	GRLF1 - Centro

CONCEDIDO A

ASSOCIACAO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO CORACAO DAS MENINAS

PARA SE ESTABELECEER NO

RUA SACADURA CABRAL, 359, SBR, GAMBOA

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.23.25.5 - PRODUÇÃO ARTÍSTICA
2.23.13.1 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL
2.26.25.4 - COORDENAÇÃO DE DESFILES

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2022

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios em
27/02/2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: **ASSOCIACAO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO**

Matrícula da PJ¹: **37108**

CNPJ¹: **12.981.103/0001-69**

Reconheço como autêntica e verdadeira a documentação enviada bem como todas as informações nela constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2025

MARCO ANTONIO
RAMOS DA
SILVA:00188495711

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO RAMOS DA
SILVA:00188495711
Dados: 2025.08.27 17:39:06 -03'00'

**ADVOGADO/CONTADOR
OU**

PARTICIPANTE DO ATO (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)

Assinatura Digital Qualificada (ICP Brasil) e/ou Assinatura Digital Avançada (Gov.br)

***Incluir a identificação e qualificação da Pessoa que está assinando
(NOME COMPLETO E Nº DE DOCUMENTO E O ÓRGÃO EXPEDIDOR).***

(1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos *Matrícula* e *CNPJ*.

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO CORAÇÃO DAS
MENINAS**

CNPJ: 12.981.103/0001-69

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam todos os seguimentos convocados para Assembleia Geral Ordinária que será realizada no próximo dia 18/07/2025 (sexta-feira) na Rua Sacadura Cabral, 359 – SBR - Gamboa - Rio de Janeiro - RJ às 19h00min horas em primeira convocação ou às 20h00min horas com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal e
- 2) Alteração dos artigos 1º e 14º do Estatuto.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2025.

**JOAO CARLOS
BASILIO DA**

SILVA:17521416791

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS BASILIO DA
SILVA:17521416791
Dados: 2025.08.27 17:32:30
-03'00'

JOAO CARLOS BASILIO DA SILVA

PRESIDENTE ADMINISTRATIVO

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO
CORAÇÃO DAS MENINAS
CNPJ: 12.981.103/0001-69**

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 18/07/2025 RELAÇÃO DE PRESENTES

- 1) João Carlos Basílio da Silva
- 2) Monica de Souza Amorim
- 3) Paulo Jorge Machado
- 4) Julio César Basílio Santos
- 5) Janaina Fátima Basílio da Silva
- 6) Selmara da Cunha Portes
- 7) Jailson Feliz dos Santos
- 8) Wagner Varella Fernandes da Silva
- 9) Barbara Damiana da Silva Marques
- 10) Tabata da Luz Santos
- 11) Sergio Alves de Melo
- 12) Darwen Schiavini
- 13) Edson Garrido
- 14) Amauri Vagner dos Santos
- 15) Elizabeth da Cunha Soares
- 16) Ligia Cristina da Cunha Soares
- 17) André Vinícios Monteiro de Carvalho Cunha
- 18) Selma Borges

Rio de Janeiro 18 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO
RAMOS DA
SILVA:0018849571
1

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
RAMOS DA
SILVA:0018849571
Dados: 2025.08.27 17:33:13
-03'00'

Marco Antônio Ramos da Silva
Presidente da Assembleia

GABRIEL LUIZ
RODRIGUES DE
SOUZA:1422844277
3

Assinado de forma digital por
GABRIEL LUIZ RODRIGUES DE
SOUZA:1422844277
Dados: 2025.08.27 17:33:50
-03'00'

Gabriel Luiz Rodrigues de Souza
Secretário

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO
CORAÇÃO DAS MENINAS
CNPJ: 12.981.103/0001-69**

Ata da Assembleia Geral Ordinária

Aos 18 dias do mês de Julho de 2025 na sede da Rua Sacadura Cabral, 359 - SBR - Gamboa - Rio de Janeiro, foi iniciada a Assembleia Geral Ordinária convocada pelo Presidente João Carlos Basilio da Silva, RG: 02.618.055-4 DIC/RJ e CPF: 175.214.167-91, conforme Edital da Convocação afixado em lugares estratégicos da comunidade com a primeira convocação as 19:00 horas e em segunda convocação as 20 00 horas para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Eleição da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal e 2) Alteração dos artigos 1º e 14º do Estatuto. O Presidente Administrativo abriu os trabalhos e indicou Marco Antônio Ramos da Silva para Presidente da Assembleia e Secretário Gabriel Luiz Rodrigues de Souza, representantes da Contax Contabilidade que presta alguns serviços contábil e fiscal para a entidade, ambos aclamado pela assembleia. Em seguida o atual Presidente explicou que por conta da última Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal ter sido empossada em data diferente do Estatuto, a eleição está sendo realizada esporadicamente nesta data, porém neste ato está sendo realizado o ajuste no mandato de **18/07/2025 a 18/07/2028**. Na sequência, apresentou a chapa para dar continuidade aos trabalhos tendo como **Presidente Administrativo: João Carlos Basilio da Silva e Vice Presidente Administrativo: Elizabeth da Cunha Soares**, como não houve apresentação de outras chapas concorrentes, o Presidente da Assembleia perguntou aos presentes se havia alguém que contestasse a chapa única, sem qualquer movimentação contraria a chapa foi eleita por aclamação conforme a relação de presença em anexo com 18 representantes correspondentes a 3/3 dos presentes. **Presidente Administrativo: João Carlos Basilio da Silva**, brasileiro, casado, aposentado, domiciliado na Ladeira Morro da Saúde, 47- casa 02- Gamboa - RJ, RG: 02 618.055-4 DIC/RJ, CPF: 175.214.167-91, **Vice-presidente Administrativo: Elizabeth da Cunha Soares**, brasileira, casada, microempreendedora, RG: 04.894.175-1 IFP, CPF: 785.544.547-15, residente a Rua Alvarenga Peixoto, 25 – Vigário Geral. Na oportunidade indicou os demais cargos da Diretoria Administrativa: **Vice Presidente do Departamento Social e Cultural: Tabata da Luz Santos**, brasileira, solteira, administradora pública, domiciliado na Rua Ministro Pinto da Luz, 75 - Bl 2 Qd G – Apt. 207 – Parada de Lucas – RJ - RG: 20.655.095-5, CPF: 114.218.547-83, **Vice Presidente do Departamento de Finanças: Monica de Souza Amorim**, brasileira, solteira, microempreendedora, RG: 09.122.338-8 Detran, CPF: 042.820.887-88 residente a Rua João Cardoso 72/101 - Santo Cristo, **Vice Presidente do Departamento de Patrimônio: Selmara da Cunha Portes**, brasileira, solteira, doméstica, domiciliado na Ladeira Morro da Saúde, 47- casa A2- Gamboa - RJ, RG: 04.319.235-0, CPF: 603.622.607-10. Foi colocada em votação a eleição do Conselho Fiscal, foram eleitos por aclamação: **1º Membro Efetivo: Jailson Felix dos Santos**, brasileiro, casado, pedreiro, domiciliado na Rua Marques de Oliveira, 150 - bloco 5 - apto 515 Ramos – RJ – RG: 07.694.986-6, CPF: 926.138.027-15, **2º Membro Efetivo: Sergio Alves de Melo**, brasileiro, viúvo, estivador aposentado, domiciliado na Av. Brás de Pina, 611 – Apt. 501 – Penha – RJ - RG: 02.794.939-5, CPF: 352.926.017-72, **1º Membro Suplente: Wagner Varella Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, aposentado, domiciliado na Rua do Livramento, 155- apto 202 - Saúde - RJ, RG: 03.658.643-6, CPF: 546.994.287-20,

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO
CORACÃO DAS MENINAS
CNPJ: 12.981.103/0001-69**

2º Membro Suplente: Edson Garrido, brasileiro, produtor cultural, RG 07.733.287-2, CPF 958.794.127-68, residente na Av. Marechal Fontenele, 3027 – casa – fundos – Jardim Sulacap - RJ. Os eleitos declaram que não há impedimento legal para exercerem a administração da Associação Cultural Bloco Carnavalesco Coração das Meninas por condenação criminal ou cível. **Excepcionalmente nesta Assembleia houve um atraso no registro por questões de cirurgia do presidente e deu posse imediata aos eleitos para exercer o mandato de 18/07/2025 a 18/07/2028 para atender o art. 6º do Estatuto e assim cumprir na próxima eleição o prazo que está previsto no regimento desta Associação.** Seguindo a pauta, passou a tratar do segundo assunto, colocado em votação, foi aprovado alteração dos artigos 1º e 14º. Os artigos ficarão com as seguintes redações:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO, CORES DO PAVILHÃO E SUAS FINALIDADES.

Art.1º Associação Cultural Bloco Carnavalesco Coração das Meninas, com nome fantasia **KWE BORORO PERTENCIMENTO E RESISTÊNCIA AFROINDÍGENA**, que no presente Estatuto é uma **Associação Cultural**, que constitui pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, fundada em 25/12/1964, na cidade do Rio de Janeiro, onde tem sede situada na Rua Sacadura Cabral, 359 – SBR – Gamboa – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20221-160, endereço eletrônico: coracaodasmeninas@gmail.com, telefones (21) 97000-6486 e (21) 98698-0935, com as cores vermelha e branca tendo como símbolo Coração, com personalidade jurídica distinta dos seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por elas contraídas. É uma ASSOCIAÇÃO Carnavalesca, Recreativa e Social, composta de ilimitado número de associados sem distinção de sexo, nacionalidade, raça ou religião, o tempo de duração da associação é indeterminado.

(...)

CAPÍTULO IV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DA CONSTITUIÇÃO, DAS DELIBERAÇÕES DAS SUBSTITUIÇÕES

(...)

Art.14º - Ao Presidente Administrativo Compete:

- A) Representar o grêmio ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- B) Convocar a diretoria e presidir todas as sessões e festividades;
- C) Abrir, rubricar e encerrar todos os livros;
- D) Autorizar despesas com a ciência do Vice-presidente de finanças;

- E) Rubricar contas a serem pagas, assim como por escrito às despesas necessárias;
- F) Usar voto de qualidade no caso de empate nas votações;
- G) Providenciar para que sejam depositadas em bancos, as importâncias pertencentes à agremiação;
- H) Dar destino ao expediente, estabelecer o modo das discussões e ordem os sócios e demais diretores que se afastarem dela e os que perturbarem o bom andamento das mesmas e suspender as sessões quando julgar conveniente;
- I) Verificar e rubricar as escriturações contábeis da Agremiação e tomar conhecimento e responder a toda correspondência;
- J) Deliberar sobre qualquer assunto urgente e imprevisto na sessão imediata à apreciação da Diretoria;
- K) Manter em dia a documentação através de empresa contratada para esse fim e
- L) O Presidente Administrativo pode abrir e fechar contas em bancos, movimentar contas, assinar cheques e contratos e fazer operações de crédito bancário.

(...)

Foi dada por encerrado os trabalhos as 21:00 horas, a Ata depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente da Assembleia e pelo Secretário.

Rio de Janeiro 18 de julho de 2025.

MARCO
ANTONIO
RAMOS DA
SILVA:001884
95711

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO RAMOS
DA
SILVA:00188495711
Dados: 2025.09.02
15:54:01 -03'00'

Marco Antonio Ramos da Silva
Presidente da Assembleia

GABRIEL LUIZ
RODRIGUES DE
SOUZA:14228442
773

Assinado de forma digital
por GABRIEL LUIZ
RODRIGUES DE
SOUZA:14228442773
Dados: 2025.09.02 15:50:33
-03'00'

Gabriel Luiz Rodrigues de Souza
Secretário

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-37108

3202508281038505 05/09/2025

Emol: 344,11 Tributo: 142,28 Reemb: 9,75

Selo: EEXO38928 NGS

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.981.103/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO CORACAO DAS MENINAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SACADURA CABRAL	NÚMERO 00359	COMPLEMENTO SBR
CEP 20.221-160	BAIRRO/DISTRITO GAMBOA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO J05BORORO@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 7000-6486/ (21) 9396-7661	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2025 às 12:43:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DA CONSTITUIÇÃO:

Art. 4º- A assembléia geral, o órgão máximo do Grêmio é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários maiores de 18 (dezoito) anos, de todas as categorias e que tenham no mínimo 1 (um) ano de filiação no quadro social.

DA COMPETÊNCIA:

Art. 5º- Compete em Assembléia Geral:

- a) Eleger administradores
- b) Destituir administradores
- c) Aprovar contas
- d) Alterar Estatuto
- e) Deliberar sobre a dissolução da Associação e o destino do seu patrimônio

Art. 6º- A assembléia geral é a reunião de todos os associados devidamente credenciados, que se reunirão ordinariamente 1(uma) vez por ano para analisar as contas do Grêmio, a conduta dos poderes (Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal) e de 3 anos em 3 anos na segunda quinzena do mês de Abril, para promover eleições dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, os quais serão imediatamente empossados. E ainda de 3 anos em 3 anos no Mês de Abril para eleição do Presidente e do Vice Administrativo do Grêmio. Os demais cargos serão indicados pelo presidente administrativo.

Art. 7º- A assembléia geral extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente Administrativo e Presidente do Conselho fiscal e ainda por requerimento de 1/5 dos associados que estiverem regulares com o Grêmio.

Art. 8º- A assembléia geral se reunirá nos prazos previsto em um local pré-determinado por convocação do Presidente Administrativo ou Presidente do Conselho Fiscal em um Edital afixado em locais de grande acesso de adeptos do Grêmio em suas dependências com antecedência mínima de 30(trinta) dias. Podendo participar todos associados quites devidamente registrados cujos nomes serão assinados no livro de ata da assembléia.

A) É obrigatório o convite ao representante da Associação Recreativa e Cultural Liga de Blocos e Bandas da Zona Portuária da Cidade do Rio de Janeiro para supervisionar os trabalhos.

B) Os casos de empate na votação serão decididos pelo Presidente da Assembléia.

C) As reuniões serão marcadas em primeira convocação com o número total de associados.

D) Em segunda e última chamada 1 (uma) hora após a primeira chamada com qualquer número de presentes com exceção das alíneas descritas no artigo 9º.

Art. 9º Para as deliberações a que se referem às alíneas B, D, E do artigo 5º é exigido o voto de 2/3 dos presentes á assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 dos associados das convocações seguintes. No que trata alínea E o grêmio será dissolvido quando deixar de atender as finalidades para quais foi criado e o patrimônio destinado a uma entidade de caridade.

Art. 10º- O presidente da Associação Cultural Bloco Carnavalesco Coração das Meninas ou os seus substitutos legais, sucessivamente, abrirão os trabalhos de instalação da

Assembléia Geral, solicitando a seguir a designação do associados que deve assumir a presidência.

- 1) Escolhido o Presidente, caberá a este convidar 1(um) dos presentes para servir de secretário e assim estará constituída a mesa.
- 2) A designação do Presidente e Secretário será feita por aclamação.
- 3) Só poderão ser escolhidos associados que não tenham mandato na Diretoria e nem no Conselho Fiscal.
- 4) A apuração da votação será efetuada pela contagem das chapas completas sem rasuras ou qualquer emenda, absolutamente legíveis, contendo os cargos dos votados.
- 5) As chapas deverão conter nomes, Presidente e Vice Administrativo. Deverão ser registradas na sede da Entidade com 20 (vinte) dias de antecedência ao dia marcado para eleições.

Art. 11º- Os trabalhos de cada reunião serão lançados em ata própria, assinada pelo Presidente da Assembleia e pelo Secretário.

CAPÍTULO IV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DA CONSTITUIÇÃO, DAS DELIBERAÇÕES DAS SUBSTITUIÇÕES

Art.12º- A administração da Associação será confiada a uma diretoria composta de: Presidente e Vice Presidente Administrativo, e por 4 (quatro) Vice- Presidentes com as seguintes denominações:

- 1) Departamento de Finanças
- 2) Departamento Social e Cultural
- 3) Departamento de Patrimônio
- 4) Departamento Jurídico

Art.13º- **A Diretoria Compete:**

- A) Dirigir-se e administrar o Grêmio de acordo com o presente Estatuto, seus regulamentos e as disposições das Assembléia Geral.
- B) Reunir-se ordinariamente uma vez por semana a partir do mês de agosto e extraordinariamente sempre que o Presidente Administrativo julgar necessário não podendo deliberar sem que esteja presente na sua maioria.
- C) Oficiar os inadimplentes concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para saldarem seus débitos, aos associados que estiverem com três mensalidades atrasadas desligando-os quando não atenderem a solicitação.
- D) Admitir, representar, advertir, recusar, suspender e eliminar os associados de conformidade com prescrito neste Estatuto.
- E) Suspender e afastar os Vices – Presidentes dos Departamentos.
- F) Providenciar sobre as questões que surgirem e não estejam previstas neste Estatuto.
- G) Convocar as assembléias gerais e reuniões do Conselho Fiscal previstos neste Estatuto e as que julgar necessárias.
- H) Preencher interinamente qualquer vaga na diretoria.

Art.14º- **Ao Presidente Administrativo Compete:**

- A) Representar o grêmio ativa e passivamente em juízo ou fora dele.
- B) Convocar a diretoria e presidir todas as sessões e festividades

[Handwritten signature]
R.

- C) Abrir, rubricar e encerrar todos os livros;
- D) Autorizar despesas com a ciência do Vice Presidente de finanças;
- E) Rubricar contas a serem pagas, assim como autorizar por escrito às despesas necessárias;
- F) Usar voto de qualidade no caso de empate nas votações.
- G) Providenciar para que sejam depositadas em bancos, as importâncias pertencentes à agremiação;
- H) Dar destino ao expediente, estabelecer o modo das discussões e ordem os sócios e demais diretores que se afastarem dela e os que perturbarem o bom andamento das mesmas e suspender as sessões quando julgar conveniente.
- I) Verificar e rubricar as escriturações contábeis da Agremiação e tomar conhecimento e responder a toda correspondência.
- J) Deliberar sobre qualquer assunto urgente e imprevisto na sessão imediata à apreciação da Diretoria.
- K) Manter em dia a documentação através de empresa contratada para esse fim.
- L) O Presidente Administrativo assina isoladamente em operações de créditos e bancária.

Art.15º- Ao Vice Presidente administrativo Compete:

- A) Substituir o presidente em seus impedimentos;
- B) Auxiliar o presidente;
- C) Ter voto deliberativo nas sessões de diretoria, salvo quando presidida pelo mesmo;

Art.16º- Departamento de Finanças:

Ao departamento de finanças estará afeto todos o serviço de arrecadação da receita, realização de despesas e toda a contabilidade da agremiação, sendo administrado por um vice-presidente, Indicado pelo Presidente Administrativo.

Parágrafo Único: Ao Vice Presidente de Finanças compete:

- A) Auxiliar e substituir o Presidente sem suas faltas e impedimentos.
- B) Fazer pagamentos com a devida autorização do Presidente em exercício legal.
- C) Organizar uma prestação de contas mensal e apresenta-la aos demais membros da diretoria e do conselho fiscal, para seu APROVO.
- D) Arrecadar as rendas da agremiação
- E) Ter em poder da agremiação importância a critério da diretoria para as despesas imediatas sob sua responsabilidade. A quantia que ultrapassarem este valor deverá ser recolhida à conta bancária da agremiação.
- F) Abrir com o Presidente Administrativo conta corrente bancária em nome da agremiação.
- G) Receber as mensalidades e conferi-las
- H) Organizar o balanço anual e as demonstrações de conta de receitas e despesas
- I) Prestar contas e informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente Administrativo.
- J) Emitir os recibos de mensalidades.



Art. 17º- Departamento Social e Cultural

Ao departamento social e cultural estará afeto a organização de festas, reuniões sociais e culturais desta agremiação, sendo administrado por um Vice Presidente, Indicado pelo Presidente Administrativo.

Parágrafo Único: Ao Vice Presidente Social Compete:

- A) Organizar programas para as atividades pré-carnavalescas, convidando sambistas, ritmistas, compositores, passistas, mestre- salas, porta bandeiras de outras agremiações para participarem das festividades.
- B) Supervisionar as festividades realizadas pela agremiação.
- C) Elaborar os regulamentos e programas das atividades pré-carnavalescas e sociais, levando-os à aprovação da diretoria.
- D) Instruir cursos educacionais, musicais artísticos, palestras, conferências e espetáculos teatrais.

Art.18º- DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO:

Estará afeto a este departamento a guarda de todo o patrimônio desta associação e será administrado por um Vice Presidente. Indicado pelo Presidente Administrativo.

Parágrafo Único: Ao Vice Presidente de Patrimônio Compete:

- A) Ter sob sua guarda os bens móveis da agremiação
- B) Fazer o inventário de todos os bens da agremiação e manter em dia este inventário
- C) Não emprestar, nem consentir que seja retirado da sede sem autorização, por escrito, da diretoria, qualquer objeto sob sua guarda.
- D) Zelar pela conservação e guarda dos móveis e demais objetos da agremiação e mandar consertar os que forem danificados e adquirir os que se tornarem necessários, devendo previamente consultar a diretoria.

Art. 19º DEPARTAMENTO JURIDICO

Este departamento será um órgão consultivo da diretoria em todos os casos concernentes ao setor jurídico e que dará parecer nos contratos, distratos etc...em que agremiação tiver participação, sendo administrado por um Vice Presidente Jurídico. Indicado pelo Presidente Administrativo.

CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTEs

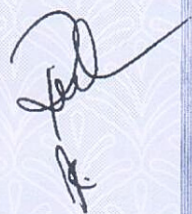
Art.20º- A conselho fiscal será composta de 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, que não façam parte da Diretoria, eleitos em Assembléia Geral e têm por competência:

- A) Examinar as contas apresentadas anualmente, dando seu parecer quando das assembléias anuais de prestação de contas.
- B) Examinar a contabilidade e emitir parecer sobre as contas apresentadas.
- C) Solicitar informações e documentos ao Departamento de Finanças, quando tiver que lavrar pareceres ou esclarecimentos que julgar necessários.

**CAPÍTULO VI
DOS ASSOCIADOS**

Art.21º- Os associados dividem-se nas seguintes categorias:

- A) Proprietários e Patrimoniais



- B) Fundadores
- C) Contribuintes
- D) Componentes
- E) Artistas

Art.22º- Associados, Proprietários ou Patrimoniais:

- A) São aqueles titulares de cota ou fração ideal do Patrimônio da associação, podendo o titular transferir os seus direitos associativos, para herdeiros ou para qualquer pessoa sendo obrigatório informar a secretaria para apuração de débitos (se houver) de despesas relativo a manutenção das obrigações associativas.

Art.23º- DOS ASSOCIADOS: FUNDADORES

- A) São aqueles que constam na Ata de Fundação.

Art.24º- DOS ASSOCIADOS: CONTRIBUINTES

São aqueles que contribuem com uma mensalidade instituída pela Diretoria Executiva e referendada em Assembléia Geral.

Art.25º- DOS ASSOCIADOS: COMPONENTES:

São aqueles que durante 2 (dois) anos consecutivos desfilarão pela Associação fazendo parte de alas e estejam devidamente registrados na secretaria da Associação e cuja a ficha de inscrição conste a data de filiação.

Art.26º- DOS ASSOCIADOS: ARTISTAS

São aqueles que fazem parte da Ala dos compositores, bateria, mestre sala e porta bandeira, diretores de harmonia, cantores que tenham participado do desfile da escola em 3 (três) carnavais consecutivos.

CAPÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO E READMISSÃO DOS ASSOCIADOS:

Art.27º- Só poderá ser admitido e permanecer no quadro social quem satisfazer as seguintes condições:

- A) Gozar de bom conceito e ter boa conduta
- B) Exercer o ter exercido profissão lícita
- C) Não tenha sido punido pela associação e por outra associação congênere ou por ato desabonador
- D) Assumir e respeitar o compromisso de obedecer aos regulamentos e as autoridades do Grêmio, portando-se com disciplina e educação.

Art.28º - Admissão do associado será sempre feita mediante proposta assinada por indicação de outro associado no uso e gozo dos seus direitos.

Parágrafo Único: Salvo quando a diretoria dispensar deverá constar da proposta de admissão de menores, declaração do pai ou responsável legal permitindo seu ingresso no quadro social.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS, DEVERES E DAS PENALIDADES:

SÃO DIREITOS:

Art.29º- Os associados usufruirão das prerrogativas estipuladas por este Estatuto podendo fazer valer seus direitos podendo:

- A) Gozar dos benefícios e vantagens que, nos termos deste estatuto são proporcionados aos associados;
- B) Interpelar a Diretoria ou qualquer de seus membros nas assembleias gerais;
- C) Requerer coletivamente, em número nunca inferior a 1/5 dos associados, a convocação da assembleia geral extraordinária indicando o motivo;
- D) Propor novos associados;
- E) Frequentar sua sede e participar de todas as atividades;
- F) Seus dependentes, até 10 (dez) anos, desde que pagas as despesas com as respectivas carteiras sociais, terão igual direito em horário anterior às 20 horas;
- G) Votar e ser votado obedecendo ao seguinte critério:
 - 1) **VOTAR** – Somente poderá ter direito de voto o associado que efetivamente desfile na agremiação e esteja devidamente cadastrado, maior de 18 anos e com as mensalidades em dia.
 - 2) **SER VOTADO** – Poderão ser votados os associados maiores de 21 anos de quaisquer categorias, em dia com as mensalidades.

Artº30 – SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- A) Cumprir as disposições desse Estatuto e dos regimentos em vigor bem como, as decisões das assembleias gerais e da Diretoria;
- B) Pagar as mensalidades até dia 10 do mês seguinte;
- C) Zelar pelos bens e o bom nome da agremiação dentro e fora da sede;
- D) Respeitar os membros da Diretoria Administrativa e seus representantes;
- E) Proceder com máxima correção, quando representar a agremiação;
- F) Comunicar mudança de endereço;
- G) Apresentar carteira social com respectivo recibo, sempre que for solicitado;

Parágrafo Único: DAS PENALIDADES

São passíveis de punição ou de exclusão definitiva do quadro social os associados que infringirem este Estatuto e o Regulamento Interno da Associação, que serão aplicadas a critério da Diretoria Executiva:

- A) **Advertência:** Sempre que a infração não for expressamente aplicável à outra penalidade.
- B) **Suspensão:** Reincidência em falta que já deu motivo a pena de advertência, B-Prática de atos contrários aos interesses da associação, contra a moral e aos bons costumes.
- C) **Eliminação:** Rescindir em faltas que já deram motivos a suspensão. Infringir o Estatuto e as deliberações dos órgãos da administração.

CAPÍTULO IX : FONTES DE RECURSOS

Art.31º- A Associação será mantida através da subvenção da prefeitura, mensalidade dos associados, doações e captação de recursos através de projetos de Leis de Incentivo à Cultura.

DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS

Art.32º- As disposições do presente Estatuto serão completadas pelos regulamentos, regimentos internos e instruções, que forem expedidos, se necessário, para fiel cumprimento das finalidades da agremiação e consecução de seus objetivos imediatos.

Art.33º- Os regulamentos, regimentos internos elaborados pela diretoria e as instruções baixadas pelo Presidente Administrativo deverão ser colocadas em quadros de avisos para conhecimento geral.

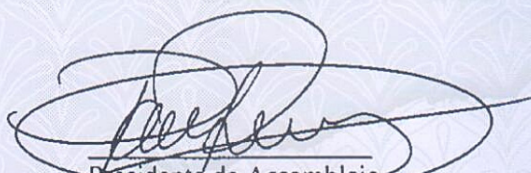
Art.34º- As medidas transitórias que se impuseram a critério da diretoria, ou do presidente, na conformidade das respectivas atribuições, tão logo divulgadas através de quadro, tornar-se-ão logo obrigatórias, para todos os efeitos, até que novo aviso às revogue.

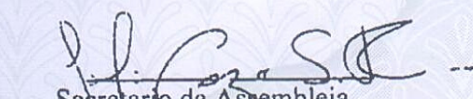
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.35º- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art.36º- O presente Estatuto só poderá ser reformado por iniciativa da diretoria depois de decorridos 5 (cinco) anos de sua vigência por assembléia especialmente convocada para esse fim, com voto de 2/3 dos presente, não podendo deliberar, sem a presença da maioria absoluta na primeira convocação ou de 1/3 dos associados em segunda convocação.

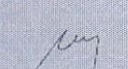
Rio de Janeiro, 20 de Julho de 2021.


Presidente da Assembleia
Paulo Roberto Sypriano


Secretário da Assembleia
Júlio Cezar Sypriano Ferreira

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 37108
202111051228421 06/01/2022
Emol: 48,79 Tributo: 16,59
Selo: EDZW 61142 QRB
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado

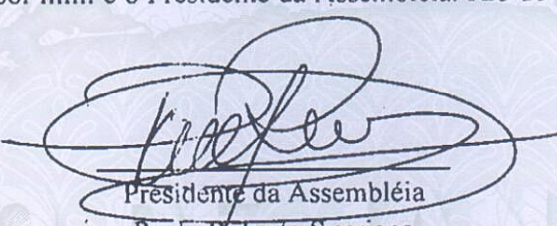

Rodolfo P. de Moraes
Oficial

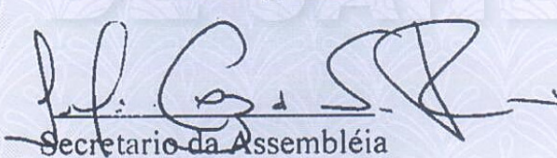


ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO CORAÇÃO DAS MENINAS
CNPJ: 12.981.103/0001-69

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ALTERAÇÃO
ESTATUTO

Ao 20 dias do mês de julho do ano de 2021 às 15.00 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária na Rua Antonio Lage, 42 Bairro – Saúde - CEP: 20.220-450, conforme edital de convocação enviado aos membros que a compõem para **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO da Associação Bloco Carnavalesco Coração das Meninas**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos **Paulo Roberto Sypriano** e para secretariar **Julio Cezar Sypriano Ferreira**. Em seguida o Presidente da assembleia declarou que o quórum foi atingido com a presença de 15 componentes e simpatizantes, aberto os trabalhos apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1) **Alteração da Denominação**: 2) **Alteração de Endereço da Sede**: 3) **Alteração Estatutária**. Em seguida passou ao item 1 (um) da pauta. Colocado em votação foi aprovado a alteração da denominação que passará a denominar-se **Associação Cultural Bloco Carnavalesco Coração das Meninas**. Continuando passou ao item 2 (dois) da pauta. Colocado em votação foi aprovado alteração de endereço da sede para a **Rua Antonio Lage, 42 - sala – Gambôa - Rio de Janeiro – RJ. - CEP: 20.220-450. Endereço Eletronico coraçãodas meninas@gmail.com, Telefone (21) 99396-7661 e (21) 97000-6486**. Em seguida passou ao item 3 (três) da pauta, colocado em votação foi aprovado por unanimidade a consolidação e alteração estatutária com nova redação. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada assembleia, da qual eu secretario, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por mim e o Presidente da Assembleia. Rio de Janeiro, 20 de Julho de 2021.


Presidente da Assembleia
Paulo Roberto Sypriano


Secretario da Assembleia
Julio Cezar Sypriano Ferreira

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

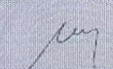
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 37108

202111051228421 06/01/2022
Emol: 48,79 Tributo: 16,59

Selo: EDZW 61140 REN

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO CORAÇÃO DAS MENINAS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO, CORES DO PAVILHÃO E SUAS FINALIDADES.

Art.1º- Associação Cultural Bloco Carnavalesco Coração das Meninas que no presente Estatuto é uma Associação Cultural, que constituiem pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, fundada em 25/12/1964, na cidade do Rio de Janeiro, onde tem sede situada Rua Antônio Lage, nº42 – sala - Gamboa – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.220-450 endereço eletrônico: coracaodasmeninas@gmail.com, telefones (21) 97000-6486 e (21) 98698-0935 com as cores vermelha e branca tendo como símbolo Coração, com personalidade jurídica distinta dos seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por elas contraídas. É uma ASSOCIAÇÃO Carnavalesca, Recreativa e Social, composta de ilimitado número de associados sem distinção de sexo, nacionalidade, raça ou religião, o tempo de duração da associação é indeterminado.

Art. 2º- A associação têm por finalidade:

- Difundir e promover as artes populares nos campos social, cultural, religioso e profissional, fomentar os sentimentos de civismo, solidariedade humana e promover à paz e a justiça social;
- Promover e coordenar campanhas para arrecadar fundos ou qualquer outro tipo de ajuda tais como roupas, remédios, alimentos e afins, com objetivos filantrópicos internos e externos;
- Incentivar e prestar orientação profissional ao desenvolvimento artesanal e artístico com pessoas de qualquer idade, nos diversos campos da cultura popular brasileira, dança, canto, costura, pintura, artesanato em geral, culinária e outros;
- Promover e realizar eventos artísticos e culturais tanto no Brasil como no exterior;
- Promover reuniões, excursões e diversões sócias recreativas;
- Participar dos festejos de carnaval e outras festas populares, respeitando o perfil de cada entidade, na integração da cultura afro-brasileira, calçada no folclore e no afoxé, no Ijexá, Jeje, Ketu, Angola, Nagô, Jongo, Congo, Tambor de Criola, Caboclo e todo e qualquer tema pertinente às raízes afro-brasileiras;

CAPÍTULO II

DOS PODERES

Art. 3º- São poderes da Associação:

- Assembleia Geral
- Diretoria Administrativa
- Conselho Fiscal

CAPÍTULO III

A ASSEMBLÉIA GERAL

CONSTITUIÇÃO, COMPETÊNCIA E FORMA DE CONVOCAÇÃO

[Handwritten signature]